CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Comunicação Interna

Nº. 027/2020	
DE: Supervisão de Tramitação.	DATA: **05/03/2020**
PARA: Vereador (a) Ireuda Silva	
ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Falta de Requisito Mínimo para Denominação de Logradouro	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto aos Projetos de Lei Nº **558/2017, 559/2017, 571/2017, 584/2017, 590/2017, 591/2017, 592/2017** e **598/2017**, os quais tratam de denominação de logradouros públicos nas adjacências da Comunidade Vila Esperança, bairro de Pau da Lima, segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), as áreas referenciadas não apresentam requisito mínimo para realização de Projeto de Regularização Fundiária, conforme a Lei Nº 13.465/2017, o que impossibilita, desta forma, o atendimento destas solicitações de denominação de logradouro.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR sobre o projeto em questão.

Atenciosamente,

Rodrigo Dias
Supervisor de Tramitação

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br